

GP-RIM-1085/2025

Sorocaba, 26 de maio de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1389/2025, de autoria do nobre vereador Cristiano Anunciação dos Passos e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre resposta enviada referente a estudo de implantação de lombada na Rua Arlindo Pereira Fernandes, próximo ao CEI 142, no Jardim dos Pássaros, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria de Mobilidade.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00059030/2025-37

Interessado: Vereador Cristiano Passos

Assunto: Resposta ao REQUERIMENTO 1389/2025 -
Vereador CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS

À SGC EXPEDIENTE,

Reportamos por meio deste em resposta ao nobre Vereador para esclarecer que a instalação de lombadas no Brasil é proibida desde 1998, mas há exceções em que podem ser utilizadas. Destacamos que a lombada deve ser a última alternativa e só pode ser instalada após estudo técnico. A Resolução n. 973/22 do Contran determina os critérios e padrões de instalação.

Nesse sentido, informamos que técnicos do setor de Engenharia de Tráfego realizaram estudos e constataram que a unidade escolar está localizada entre três esquinas, a Rua Arlindo Pereira Fernandes possui declividade acentuada e existem guias rebaixadas, situação que inviabiliza a implantação do redutor de velocidade.

Esclarecemos ainda que a sinalização está devidamente implantada, inclusive, com faixa de pedestre diferenciada.

Atenciosamente,

Sorocaba, 22 de maio de 2025.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 23/05/2025, às 00:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0536224** e o código CRC **955D45F9**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00059030/2025-37

SEI nº 0536224